



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. Subdelega competência para autorizar afastamento de servidores, por período inferior a trinta dias, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos.....	01
02-	PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 Autoriza o afastamento da sede e a concessão de passagens e diárias para servidores da UFPE nos casos que especifica.....	02 - 03
03-	PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020. Revoga a Portaria Normativa nº 07/2019.....	03
04-	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR CAA - ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	04
	CCJ - ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.....	05
	CCS - ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.....	06
	CAC - ÁREA: ARTES VISUAIS - SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO.....	07 - 08
	CTG - ÁREA: MODELAGEM MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO APLICADA E CONTROLE DE PROCESSOS QUÍMICOS - SUBÁREA: MÉTODOS NUMÉRICOS NA ENGENHARIA QUÍMICA.....	08
	CTG - ÁREA: ENGENHARIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICA - SUBÁREA: PROCESSOS BIOQUÍMICOS.....	09
05-	HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR CAA - ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	10
	CAC - ÁREA: ARTES VISUAIS - SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO.....	10 - 11
	CCS - ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.....	11
	CCJ - ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.....	12
	RETIFICAÇÃO - CAC - ÁREA: EXPRESSÃO GRÁFICA - SUBÁREA: METODOLOGIAS DO ENSINO DA GEOMETRIA GRÁFICA COM ÊNFASE EM GEOMETRIA PROJETIVA.....	12 - 13
06-	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 - CCSA Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco.....	13 - 25
07-	EDITAL Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020 – GABINETE DO REITOR Processo seletivo simplificado para exercer as funções de coordenador/a institucional no âmbito da UFPE – RESULTADO FINAL.	25
08-	PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CTG – RESULTADO FINAL Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2020 – Mestrado e Doutorado.....	26 - 27
09-	ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU CCSA – PROGRAMA: GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE – DOUTORADO PROFISSIONAL.....	27 - 29
	CTG – PROGRAMA: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – DOUTORADO PROFISSIONAL.....	29 - 32
10-	PORTARIAS DE PESSOAL PROGEST – DLC – Nº 11, 12/2020.....	33
	PROGEPE – Comissão – Nº 5.016/2019.....	34
	CENTRO – CTG – Nº 004/2020.....	34

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: Subdelega competência para autorizar afastamento de servidores, por período inferior a trinta dias, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e na Portaria do Ministério da Educação nº 204, de 06 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar competência para autorizar o afastamento de servidores para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares que se realizem no país aos:

I – Pró-reitores;

II – Diretores de Centro;

III – Diretores de Órgãos Suplementares.

§ 1º A autorização somente poderá ser concedida nos casos em que o objeto do evento seja pertinente às atividades desempenhadas pelo servidor e não poderá ultrapassar o período de trinta dias.

§ 2º O processo de afastamento deverá ser instruído com:

- a) Requerimento do servidor;
- b) Documentos relativos ao evento;
- c) Aprovação da chefia imediata do servidor quando este não for diretamente subordinado às autoridades mencionadas no *caput* deste artigo;
- d) Declaração de ausência de prejuízos para as atividades acadêmicas e/ou administrativas sob responsabilidade do servidor.

Art. 2º Autorizado o afastamento, o processo será encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas, para publicação e registro funcional.

Art. 3º Revogar a Portaria Normativa nº 02, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Ementa: Autoriza o afastamento da sede e a concessão de passagens e diárias para servidores da UFPE nos casos que especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede, nos casos em que não houver subdelegação para tal, e a concessão de passagens e diárias aos servidores da Universidade Federal de Pernambuco nos casos que especifica nesta Portaria.

Parágrafo Único O processo de solicitação do afastamento e concessão de diárias e/ou passagens deverá ser instruído com:

- a) Requerimento do servidor para afastamento da sede;
- b) Formulário de requisição de diárias e passagens;
- c) Documentos relativos ao evento;
- d) Aprovação da chefia imediata e do chefe da unidade administrativa, quando for o caso;

Art. 2º Fica autorizada a concessão de diárias a servidores (docentes e técnico-administrativos) para participar de aula de campo, com prévia anuência da PROACAD/DDE.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e planilha da PROACAD com a aprovação da aula de campo (com cronograma, percursos e servidores envolvidos).

Art. 3º Fica autorizada a concessão de diárias aos técnicos em viagem de fiscalização de obras e de contratos.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e cópia do contrato em que o servidor está designado como fiscal do contrato ou a respectiva portaria de designação, se for o caso.

Art. 4º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores em viagem de apoio cerimonial e cobertura jornalística de atos oficiais do Reitor ou de seu substituto legal.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação e requisição de diárias.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores investidos no cargo de motorista em viagem oficial.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e solicitação de transporte.

Art. 6º Fica autorizada a concessão de diárias aos técnico-administrativos em viagem envolvendo demandas de saúde e segurança do trabalho.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e autorização da pró-reitora da PROGEPE.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de diárias aos técnicos em viagem envolvendo demandas de saúde e assistência estudantil.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias e autorização do pró-reitor da PROAES.

Art. 8º Fica autorizada a concessão de diárias aos servidores investidos no cargo de vigilante em viagem de fiscalização de contrato de sistema de segurança.

Parágrafo Único Os processos no SCDP devem ser instruídos com ofício de solicitação, requisição de diárias, cronograma anual de visitas, portaria de designação como fiscal do contrato ou cópia do contrato em que haja a definição do servidor como fiscal e ciência do titular da Superintendência de Segurança Institucional.

Art. 9º Ficam autorizadas as despesas com diárias e/ou passagens no âmbito de convênios, desde que observada a finalidade para o qual foi previsto e existam recursos orçamentários e financeiros associados ao instrumento.

Art. 10. Fica autorizada a despesa com diárias e/ou passagens para os Pró-Reitores em atividades inerentes ao cargo.

Art. 11. As autorizações previstas nesta portaria não tem caráter impositivo e serão concedidas mediante viabilidade orçamentária e financeira, observado o limite destinado para cada unidade administrativa.

Parágrafo Único A cada unidade especificada acima será estipulado um limite orçamentário e financeiro, mediante apresentação de planejamento anual, para fins de concessão de diárias e passagens.

Art. 12 Os processos de afastamento da sede elencados nesta Portaria que envolvem concomitantemente a concessão de diárias e/ou passagens deverão, após sua abertura na unidade de origem, ser encaminhados à Seção do Serviço de Orçamento de Pessoal/SSOP/PROPLAN para providências e posteriormente à Seção de Registro de Portarias e Afastamentos/SRPA/CAPP/PROGEPE para publicação e registro nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 13. Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Revoga a Portaria Normativa nº 07/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa nº 07, de 05 de julho de 2019, que determinou a suspensão temporária do pagamento da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso no âmbito da UFPE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho do *Campus* realizada ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE NÚCLEO DE GESTÃO

ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.029293/2019-47

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. MARIANNY JESSICA DE BRITO SILVA
2. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES
3. CLAUDINETE DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA SANTOS
4. BRUNO RAFAEL TORRES FERREIRA
5. ANDERSON DA TRINDADE MARCELINO
6. MARCELA REBECCA PEREIRA
7. OHANA TRAJANO BARBOSA
8. PAULA ROBERTA CALLADO BEZERRA DE MELLO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ALEXANDRE DE OLIVEIRA SIQUEIRA – Motivo: conforme item 8.1, alínea “b” do Edital;
2. MONIQUE SUELLEN DE LIMA E SILVA TOMAZ – Motivo: conforme item 8.1, alínea “b” do Edital.

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO
Diretor

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião realizada ao sexto dia de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL

ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.056219/ 2019-01

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. BRUNO CALIFE DOS SANTOS
2. JOÃO LUIZ LESSA DE AZEVEDO NETO
3. JOSÉ MÁRIO WANDERLEY GOMES NETO
4. LUCAS BURIL DE MACÊDO BARROS
5. LUCIANA PAULA CONFORTI
6. LUIZ HENRIQUE DIINIZ ARAÚJO
7. MANUELA BRAGA GALINDO
8. RAVI DE MEDEIROS PEIXOTO
9. ROGÉRIA GLADYS SALES GUERRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. HELENICE OLIVEIRA DE MORAES – **Motivo:** Não cumpriu com a exigência do item 4.8, alínea f do Edital, deixando de apresentar o *Curriculum Vitae*.
2. LEONARDO JOSÉ PEIXOTO LEAL - **Motivo:** Não cumpriu com a exigência do item 4.8, alínea f do Edital, deixando de apresentar o *Curriculum Vitae*.
3. MATEUS COSTA PEREIRA - **Motivo:** Não comprovou o pagamento da taxa de inscrição, apresentando somente o comprovante de agendamento, o que não assegura o efetivo pagamento.
4. ROBERTA CORRÊA DE ARAÚJO - **Motivo:** Não cumpriu com a exigência do item 4.8, alínea f do Edital, deixando de indicar o link de acesso para o currículo *Lattes* atualizado.
5. ROSALINA FREITAS MARTINS DE SOUSA - **Motivo:** Não comprovou o pagamento da taxa de inscrição, apresentando somente o comprovante de agendamento, o que não assegura o efetivo pagamento.

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Diretor

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A VICE DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL**

ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.046485/2019-18

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. ANDREZZA MARQUES DUQUE
2. ADA SALVETTI CAVALCANTI CALDAS
3. ANA LÚCIA MARINHO MARQUES
4. ANA IZA GOMES DA PENHA SOBRAL
5. DANIELA TOMIZZA DE ALMEIDA
6. VERÔNICA BORGES KAPPEL
7. LARISSA DA SILVA SERELLI
8. DIEGO ALMEIDA
9. ROBERTA JUSTEL DO PINHO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: NÃO HOUVE

VÂNIA PINHEIRO RAMOS
Vice-diretora do CCS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE ARTES

ÁREA: ARTES VISUAIS

SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 23076.056134/2019-81

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. VAGNER DE GODOI SOUZA
2. FABÍOLA CRISTINA ALVES
3. LETÍCIA WEIDUSCHADT
4. GIULIANO TOSIN
5. PAULO DE TARSO CARVALHO
6. FERNANDA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
7. FLAVIA CAMPOS JUNQUEIRA
8. EDUARDO QUEIROGA
9. JEIMS DAURTE DOS SANTOS
10. NICOLE DO NASCIMENTO MEDEIROS COSTA
11. ANDRÉ ANTONIO BARBOSA
12. JÉSSICA ALINE TARDIVO
13. MILENA DE LIMA TRAVASSOS
14. BRUNA RAFAELLA DO CARMO FERRER DE MORAIS
15. GUSTAVO DE MOURA VALENÇA MOTTA
16. IZABELLA MARIA DA SILVA MEDEIROS
17. DIEGO PEREIRA REZENDE
18. VANDIMAR MARQUES DAMAS
19. ADRIANA PEDRASSA PRATES,
20. SIDINEY PETERSON FERREIRA DE LIMA
21. SAMUEL LEAL BARQUETE

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. PEDRO ERNESTO FREITAS LIMA – **Motivo:** Titulação acadêmica (graduação) não atende ao perfil exigido no Edital.
2. LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS – **Motivo:** Não atendeu ao item 4.8, alínea f, deixando de apresentar o *Curriculum Vitae*.
3. LUCIANA BENETTI MARQUES VALIO – **Motivo:** Titulação acadêmica (mestrado) não atende ao perfil exigido no Edital.
4. RICARDO FERNANDO FERREIRA LESSA FILHO – **Motivo:** Não atendeu aos itens 4.8, alínea b, e 4.9 do Edital (diploma de doutorado).
5. CRISTIANE SILVEIRA – **Motivo:** Titulação acadêmica (graduação) não atende ao perfil exigido no Edital;

6. FRANCISCO JOSÉ CHAVES DA SILVA – **Motivo:** Documentação incompleta. Não foi entregue o requerimento de inscrição, conforme item 2.7, alínea a do Edital.

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
Diretor

**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA**

ÁREA: MODELAGEM MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO APLICADA E CONTROLE DE PROCESSOS QUÍMICOS

SUBÁREA: MÉTODOS NUMÉRICOS NA ENGENHARIA QUÍMICA

Nº DO PROCESSO: 23076.046208/2019-13

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. FELIPE PEDRO DA COSTA GOMES
2. JOÃO ALBERTO DE SOUZA NUNES
3. JOSÉ FERNANDO CUADROS BOHÓRQUEZ
4. TARCÍSIO SOARES SIQUEIRA DANTAS
5. THIAGO ANDRÉ WESCHENFELDER
6. THASSIO NOBREGA GOMES
7. JOSIVAN PEDRO DA SILVA
8. ALLAN DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
9. DANILO EMÍDIO DE SOUZA CAVALCANTI
10. MARIA ANDRESSA FERRO DE LIMA
11. SIMONE DE CARVALHO MIYOSHI
12. ROMERO FLORENTINO DE CARVALHO
13. LUCAS STINGUEL
14. ANDRÉA DA SILVA PEREIRA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ALISSON CASTRO DO NASCIMENTO – **Motivo:** não atendimento ao item 4.9, alínea “d” do Edital, a saber, declaração firmada pelo coordenador do programa de pós-graduação, com exigência de reconhecimento de firma quando se tratar de programa não oferecido pela UFPE, constando data provável da defesa de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do CTG

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA**

ÁREA: ENGENHARIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E BIOQUÍMICA

SUBÁREA: PROCESSOS BIOQUÍMICOS

Nº DO PROCESSO: 23076.046201/2019-93

CLASSE: ADJUNTO A

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1. LYA PIAIA
2. PAULA FABIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO
3. CRISTIANI VIEGAS BRANDÃO GRISI
4. PULKRA SILVA
5. EDNALDO DE SANTANA SOUZA
6. VIVIANE FONSECA CAETANO
7. DAIANA WISCHRAL
8. LÉA ELIAS MENDES CARNEIRO ZAIDAN
9. DEIVID SOUSA DE FIGUEIRÔA
10. MARILDA NASCIMENTO CARVALHO
11. PEDRO FERREIRA DE SOUZA FILHO
12. DANIELE DE CASTRO PESSOA DE MELO
13. EMILIANNY RAFAELY BATISTA MAGALHÃES
14. CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO PADILHA
15. REGINA LUANA SANTOS DE FRANÇA DO ROSÁRIO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1. ISAAC AARÓN MORALES FRÍAS – **Motivo:** Não atendimento ao perfil do candidato definido no Anexo 2 do Edital.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do CTG

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião do Conselho do *Campus* realizada ao quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE NÚCLEO DE GESTÃO

ÁREA: OPERAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.029293/2019-47

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

ALANE ALVES SILVA (UFPE);

ANA REGINA BEZERRA RIBEIRO (UFRPE)

DJALMA SILVA GUIMARÃES JÚNIOR (UPE)

MEMBROS SUPLENTE

ANDERSON TIAGO PEIXOTO GONÇALVES (UFPE);

MARCOS FELIPE FALCÃO SOBRAL (UFRPE).

MANOEL GUEDES ALCOFORADO NETO

Diretor

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU AD REFERENDUM, ao sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DEPARTAMENTO DE ARTES

ÁREA: ARTES VISUAIS

SUBÁREA: TEORIA DA ARTE E PROCESSOS DE CRIAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 23076.056134/2019-81

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

LORAINE DE FÁTIMA OLIVEIRA (UFPE)

GASPAR LEAL PAZ (UFES)

FLORA ASSUMPCÃO (UNIVASF)

MEMBROS SUPLENTE

ELTON BRUNO SOARES DE SIQUEIRA (UFPE)
FABIANA CRISTINA DA SILVA (UFRPE).

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
Diretor

**HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E
TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A VICE DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU *AD REFERENDUM*, ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL**

ÁREA: FUNDAMENTOS DA TERAPIA OCUPACIONAL E INTERVENÇÕES NOS CONTEXTOS SOCIAL, DE SAÚDE MENTAL E DE SAÚDE COLETIVA.

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.046485/2019-18

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

IVO DE ANDRADE LIMA FILHO (UFPE)
GUSTAVO ARTUR MONZELI (UFPB)
ÂNGELA CRISTINA DORNELAS DA SILVA (UFPB)

MEMBROS SUPLENTE

ILKA VERAS FALCÃO (UFPE)
IARA FALLEIROS BRAGA (UFPB)
MARCIA QUEIROZ DE CARVALHO GOMES (UFPB)

VÂNIA PINHEIRO RAMOS
Vice-diretora do CCS

HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO APROVOU, em reunião realizada ao sexto dia de fevereiro de dois mil e vinte, a homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº 89, de 22 de novembro de 2019, publicado no D.O.U. Nº 228, de 26 de novembro de 2019.

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL**

ÁREA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

SUBÁREA: --

Nº DO PROCESSO: 23076.056219/ 2019-01

CLASSE: ADJUNTO A

MEMBROS TITULARES

LIANA CRISTINA DA COSTA CIRNE LINS (UFPE)

JULIANA CORDEIRO DE FARIA (UFMG)

HEITOR VITOR MENDONÇA SICA (USP)

MEMBROS SUPLENTE

BRUNO CÉSAR MACHADO TORRES GALINDO (UFPE)

EDUARDO TALAMINI (UFPR)

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

Diretor

RETIFICAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

**CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXPRESSÃO GRÁFICA**

ÁREA: EXPRESSÃO GRÁFICA

SUBÁREA: METODOLOGIAS DO ENSINO DA GEOMETRIA GRÁFICA COM ÊNFASE EM GEOMETRIA PROJETIVA

Nº DO PROCESSO: 23076.023336/2019-81

CLASSE: Assistente A

MEMBROS TITULARES

SANDRA DE SOUZA MELO (UFPE)

ROSÂNGELA VIDAL DE SOUZA ARAÚJO (UFRPE)

VLADIMIR LIRA VERAS XAVIER DE ANDRADE (UFRPE)

MEMBROS SUPLENTE

REJANE DE MORAES RÊGO (IFPE)

ELISÂNGELA BASTOS DE MELO ESPÍNDOLA (UFRPE)

WALTER FRANKLIN MARQUES CORREIA
Diretor

** Retifica a homologação publicada em edição do Boletim Oficial da UFPE N° 14, de 06/02/2020, págs. 3-4.*

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS Comissão Eleitoral de Consulta à Comunidade Universitária para a Eleição de Diretor e Vice-Diretor do CCSA – 2020-2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta a Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA), visando à escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCSA, para o mandato de 2020 a 2024.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E DOS CANDIDATOS

Art. 1º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária para escolha do Diretor e do Vice-Diretor do CCSA será disciplinada nos termos desta Instrução, em conformidade com o disposto no §1º e §3º do Art. 54, do Estatuto da Universidade e Resolução 03/2019 do Conselho Universitário.

Art. 2º. A Consulta Prévia à Comunidade Universitária ocorrerá em escrutínio único, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

§ ÚNICO. No caso da existência de mais de três chapas com nomes conjugados para Diretor e Vice-Diretor, homologadas pela Comissão Organizadora da Consulta, o certame ocorrerá em dois escrutínios, em primeiro e segundo turnos, onde cada eleitor votará por chapa, encabeçada pelo candidato a Diretor.

Art. 3º. A votação definida no artigo anterior terá peso de 70% para os docentes, 15% para os discentes e 15% para os técnicos administrativos em educação referentes ao total de votos sufragados pela comunidade.

Seção I Dos Candidatos

Art. 4º. No período de 11 a 17 de fevereiro de 2020, estarão abertas as inscrições para os professores que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor deverão atender aos seguintes requisitos para o deferimento do pedido de inscrição:

I. Ser docente da Classe E (Professores Titulares), ou da Classe D, nível 4 (Professores Associados nível 4) ou, ainda, os portadores do título de Doutor, integrantes da carreira do Magistério Superior da Universidade, lotados e em exercício no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, com regime de trabalho de tempo integral ou dedicação exclusiva e que comprovem, no mínimo, dois anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição (UFPE);

II. Protocolar, na Secretaria da Direção do CCSA, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, solicitando a inscrição das candidaturas a Diretor e Vice-Diretor, juntando ao requerimento:

- a) Currículo vitae atualizado dos requerentes, na Plataforma Lattes;
- b) Programa de trabalho para o mandato no quadriênio 2020-2024;
- c) Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida que comprove o exercício em cargo ou função de gestão na UFPE, pelo período mínimo 2 (dois) anos;
- d) Duas fotografias 3x4;
- e) Nome de identificação na chapa.

§ 2º. No programa de trabalho, os candidatos farão constar sua visão dos seguintes temas, dentre outros:

- a) ensino, pesquisa e extensão para a Universidade;
- b) inovação e internacionalização;
- c) assistência estudantil;
- d) ações afirmativas;
- e) gratuidade e autonomia universitária;
- f) governança e gestão universitária;
- g) avaliação universitária;
- h) gestão de pessoas;
- i) gestão da comunicação, informação e tecnologia da informação.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 17 de fevereiro de 2020, para analisar as inscrições requeridas na forma deste artigo e deferir o registro das candidaturas aptas para cada cargo.

§ 4º. Da decisão da Comissão que deferir ou indeferir o registro de candidatura, caberá recurso ao Conselho Departamental no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação do resultado das inscrições.

§ 5º. O recurso previsto no § 4º deste artigo tem efeito suspensivo, podendo o candidato impugnado exercer todos os atos inerentes à campanha eleitoral, em especial no que tange à divulgação ou publicidade.

Seção II Dos Delegados dos Candidatos

Art. 5º. A chapa de candidatos a Diretor e Vice-Diretor cuja inscrição tenha sido homologada poderá credenciar o máximo de 3 (três) delegados junto à Comissão Organizadora da Consulta, até o dia 20 de fevereiro de 2020.

§ 1º. Os delegados serão registrados a requerimento das chapas inscritas, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta e entregue na Secretaria da Direção do CCSA.

§ 2º. Só poderão ser designados delegados aqueles que estiverem habilitados a votar na forma do art. 13º desta Instrução.

§ 3º. A Comissão Organizadora da Consulta deferirá o pedido se estiverem satisfeitas as exigências fixadas neste artigo.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento para atuar, o delegado que renunciou ou cujo pedido de credenciamento foi indeferido poderá ser substituído, atendida a legitimidade de iniciativa, requisitos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 6º. São direitos e prerrogativas dos delegados:

a) Acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora da Consulta, assistindo às reuniões, podendo usar da palavra para argumentar em assunto de seu interesse, sem direito a voto;

b) Recorrer das decisões da Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do ato impugnado, para o Conselho Departamental.

§ 1º. Somente um delegado de cada chapa poderá participar das reuniões da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Os recursos interpostos pelos delegados contra as decisões da Comissão Organizadora da Consulta não terão efeito suspensivo.

Seção III Da Divulgação das Candidaturas

Art. 7º. A divulgação das candidaturas far-se-á através de debates, entrevistas, faixas, documentos impressos e mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais.

§ 1º. Não será permitida a divulgação por meio de:

- I. afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;
- II. propaganda eleitoral em material institucional;
- III. veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro do campus universitário;
- IV. telemarketing, em qualquer horário.

§ 2º. Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais na divulgação das candidaturas.

§ 3º. Cabe à Comissão Organizadora da Consulta indicar os locais de afixação de documentos impressos.

Art. 8º. A divulgação das candidaturas mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e nas redes sociais observará as seguintes regras:

- I. a divulgação na rede mundial de computadores poderá ser feita em sítio dos candidatos, bem como por meio de blogues, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado pelos candidatos ou por qualquer pessoa física, desde que não seja contratado o impulsionamento de conteúdos;
- II. os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Comissão Organizadora do certame;

III. é vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

IV. para os fins desta instrução normativa, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação paga;

V. é vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

VI. as mensagens eletrônicas enviadas por candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º. Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da consulta prévia.

Seção IV Da Realização da Eleição

Art. 10º. A consulta à comunidade universitária será realizada, em primeiro turno, com todos os candidatos aptos, no dia 18 de março de 2020, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 21:00 (vinte e uma) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

§ 1º. No caso da necessidade de segundo turno, estabelecida pelo parágrafo único do Art. 2º, a consulta à comunidade universitária será realizada, em segundo turno, com os dois candidatos mais votados no primeiro turno, no dia 01 de abril de 2020, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 21:00 (vinte e uma) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

§ 2º. Estarão automaticamente inscritos para participar do segundo turno os dois candidatos mais votados no primeiro.

§ 3º. Havendo desistência ou renúncia de algum dos candidatos será convocado o seguinte melhor classificado no primeiro turno.

§ 4º. Será considerado vencedor o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

CAPITULO II DOS VOTANTES

Art. 11º. A Comissão Organizadora da Consulta definirá a relação de eleitores por local de votação, a ser composta pelos seguintes segmentos:

- I. Os docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- II. Os servidores técnicos administrativos em educação integrantes do Quadro Permanente, em efetivo exercício;
- III. Os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

§ **ÚNICO.** Consideram-se que servidores docentes e técnicos administrativos em educação estão em efetivo exercício mesmo que estejam com os seguintes afastamentos:

- I. Férias;
- II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos poderes da União dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
- IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- V. Desempenho de mandado eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- VI. Júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VII. Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento;
- VIII. Deslocamento para nova sede;
- IX. Participação, em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- X. Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- XI. Licença:
 - a) À gestante, à adotante e à paternidade;
 - b) Para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
 - c) Para desempenho de mandato classista;
 - d) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) Para capacitação, conforme dispuser o regulamento;
 - f) Por convocação para serviço militar.

Art. 12º. Constando o nome do mesmo eleitor em mais de uma lista de votantes, este votará somente uma vez, observados os seguintes critérios:

- I. Se professor, detentor de dois cargos docentes, votará no cargo mais antigo;
- II. Se professor com cargo técnico administrativo em educação e/ou estudante, votará como docente;
- III. Se estudante matriculado em dois cursos, votará no curso de matrícula mais antiga;
- IV. Se servidor técnico administrativo em educação e estudante, votará como servidor.

Art. 13º. A Comissão Organizadora da Consulta tornará pública na página do CCSA na Internet, até o dia 06 de março de 2020, a relação dos votantes aptos, para eventual apresentação de protesto ou impugnação, visando a inclusão ou exclusão de nomes constantes da lista, por qualquer candidato, delegado ou votante, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar dessa data.

§ **ÚNICO.** A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 12 de março de 2020 para análise das impugnações e protestos e para a elaboração final da relação de votantes, a ser considerada definitiva para a votação, com preclusão do direito de apresentação de protesto ulterior.

CAPÍTULO III DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Seção I Da Organização das Seções Eleitorais

Art. 14º. Serão instaladas seções eleitorais, diversas para cada segmento da comunidade, distribuídas em função do respectivo número de votantes no *hall* de entrada do CCSA.

§ 1º. Haverá uma seção eleitoral para os docentes, uma seção eleitoral para os servidores técnicos administrativos em educação e outra para os discentes.

Art. 15º. No local destinado à votação, a seção eleitoral ficará em recinto separado do público, resguardado sempre o sigilo do voto.

§ **ÚNICO.** A Comissão Organizadora da Consulta providenciará junto ao Diretor do CCSA para que, no local escolhido, estejam disponíveis as condições mínimas exigidas pelo TRE-PE e, se necessário, que sejam feitas as necessárias adaptações.

Art. 16º. Haverá no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, no CCSA, uma seção eleitoral especial para cada segmento, para a recepção de votos em separado de eleitores não constantes da relação de votantes das demais seções eleitorais e que sejam autorizados a votar pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 17º. O funcionamento das seções eleitorais no dia da consulta, em primeiro ou segundo turno, será no horário das 09:00 (nove) horas e encerramento às 21:00 (vinte e uma) horas, ininterruptamente.

Seção II Das Mesas Receptoras

Art. 18º. A cada seção eleitoral corresponderá uma mesa receptora de votos com sua respectiva urna.

Art. 19º. A mesa receptora será constituída por um Presidente e 2 (dois) mesários, designados pela Comissão Organizadora da Consulta até o dia 20 de fevereiro de 2020, com base em indicações dos Departamentos, que deverão comunicar a indicação aos membros designados.

§ 1º. A um dos mesários caberá a função de Secretário da mesa, por designação do Presidente da mesa receptora, competindo-lhe lavrar a ata da eleição e outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para as mesas receptoras os candidatos e seus cônjuges e os parentes, consanguíneos e por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, tais como pais, filhos, irmãos, avós, neto, cunhado, sogro, genro ou nora.

§ 3º. Também não poderão integrar as mesas receptoras:

- a) Os integrantes da Comissão Organizadora da Consulta, como titulares e suplentes, bem como os auxiliares a esta vinculados, excetuando-se a nomeação para a Seção Eleitoral Especial;
- b) Os delegados e fiscais previamente designados pelos candidatos.

§ 4º. Cada mesa receptora poderá ter 3 (três) ou mais suplentes, os quais ficarão à disposição da Comissão Organizadora da Consulta, durante o período e horário determinados para a votação.

§ 5º. Ao divulgar as designações dos mesários indicados pelos Departamentos e pela Diretoria, a Comissão Organizadora da Consulta convocará os integrantes das mesas para treinamento no dia 20 de fevereiro de 2020.

§ 6º. Qualquer delegado poderá impugnar a nomeação de membro da mesa receptora perante a Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação da listagem.

§ 7º. O candidato que não houver reclamado contra a composição da mesa, não poderá invocar esse fundamento para arguir a nulidade da seção respectiva no processo de votação.

§ 8º. A mesa receptora de votos da seção especial localizada no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho contará com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 9º. Na hipótese de realização do segundo turno, as mesas receptoras serão integradas pelos mesmos titulares e suplentes que atuaram no primeiro turno.

Seção III **Da Competência dos Membros das Mesas Receptoras**

Art. 20º. Compete ao Presidente da mesa receptora e, na sua falta, a quem o substituir, nas atividades de votação:

- I. Identificar o eleitor no sistema de votação, registrando a sua presença, conferir a assinatura na lista de votantes e apor a sua rubrica ao lado do nome do eleitor na lista;
- II. Decidir, imediatamente, todas as questões e dúvidas que ocorrerem;
- III. Manter a ordem no recinto da seção eleitoral;
- IV. Comunicar, de imediato, à Comissão Organizadora da Consulta as ocorrências cuja solução desta depender;
- V. Remeter à Comissão Organizadora da Consulta todo o material de votação que tiver sido utilizado durante a consulta prévia;
- VI. Fiscalizar a distribuição das fichas ou senhas de chamadas de eleitores, caso seja necessário.

Art. 21º. Compete aos mesários substituir o Presidente, na sua falta ou impedimento ocasional, e cumprir as determinações que lhes forem atribuídas, dentre elas:

- I. Secretariar os trabalhos da mesa;
- II. Organizar a fila dos votantes;
- III. Esclarecer as dúvidas dos votantes;
- IV. Auxiliar na identificação dos votantes;
- V. Distribuir as fichas numeradas para acesso dos votantes à seção.

Art. 22º. Na falta ou impedimento de algum mesário, o Presidente da mesa receptora poderá solicitar à Comissão Organizadora da Consulta a convocação de suplente ou indicar eleitor que atenda às exigências do art. 21º desta Instrução.

Seção IV **Dos Fiscais Junto às Mesas Receptoras**

Art. 23º. Os candidatos registrados e os delegados serão admitidos a acompanhar todos os atos da votação e fazer impugnações por escrito, atuando portanto como fiscais.

Seção V

Do Material para a Eleição

Art. 24°. A Comissão Organizadora da Consulta entregará, no dia 18 de março de 2020, ao Presidente de cada mesa receptora, quando da abertura das seções eleitorais:

- I. Urna;
- II. Folha de votação, com o nome de cada eleitor e espaço para a sua assinatura e rubrica do Presidente;
- III. Folhas apropriadas para impugnação;
- IV. Folha de ata a ser lavrada pela mesa receptora;
- V. Envelope para a remessa à Comissão Organizadora da Consulta da documentação relativa à eleição (Envelope de Encerramento);
- VI. Fichas de chamada para serem distribuídas aos eleitores;
- VII. Canetas azul e vermelha e papel, necessários aos trabalhos;
- VIII. Cola e fita adesiva.

§ **ÚNICO.** O mesmo procedimento e materiais serão observados na realização do segundo turno, se houver.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Seção I

Do voto secreto

Art. 25°. O sigilo do voto é assegurado mediante o isolamento do eleitor na cabine de votação onde estiver localizada a urna.

§ **ÚNICO.** É proibido o voto por procuração.

Art. 26°. Somente podem permanecer no recinto da mesa receptora os seus membros, os candidatos, um delegado de cada candidato e o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

§ **1°.** O Presidente da mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, fará retirar do recinto quem não guardar a ordem e a compostura devidas ou estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral.

§ **2°.** Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo os membros da Comissão Organizadora da Consulta.

Seção II

Do início da votação

Art. 27°. No dia da consulta, o Presidente ou um integrante de cada mesa receptora de votos, deverá se apresentar à Comissão Organizadora da Consulta, no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, no CCSA, a partir das 07:30 (sete e trinta) horas, até no máximo às 08:30 (oito e trinta) horas, para recebimento do material de votação.

§ ÚNICO. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da mesa deverá apresentar a urna aos candidatos e/ou aos seus delegados, mostrando-a vazia.

Art. 28º. Instalada a mesa receptora, verificado se os delegados e fiscais presentes estão devidamente credenciados, e supridas as deficiências que houver, o Presidente declarará abertos os trabalhos da seção eleitoral e dará início à votação.

§ ÚNICO. Observada a prioridade assegurada aos mesários de outras seções e aos candidatos, têm preferência para votar os eleitores de idade avançada, os enfermos, as gestantes e os membros da Comissão Organizadora da Consulta.

Seção III Do ato de votar

Art. 29º. Deverão ser observados, na votação, os seguintes procedimentos:

I. Ao comparecer e ingressar no recinto da seção eleitoral, o eleitor entregará à mesa receptora um documento de identidade, com foto, cabendo ao Presidente ou mesário conferir a identificação do eleitor e, certificada a sua identidade, deverá ser solicitado que o eleitor assine a lista de votantes, no espaço a ele reservado;

II. Em seguida, conferida e assegurada a identificação do eleitor, o Presidente da mesa deverá encaminhar o eleitor à cabine onde está localizada a urna, para votar, entregando-lhe a cédula de votação;

III. Na urna, o eleitor deverá apor na cédula o voto no seu candidato e em seguida dobrar a cédula conforme instrução recebida do mesário, colocando-a na urna;

IV. A mesa receptora poderá distribuir, opcionalmente, na entrada da seção eleitoral, as fichas de chamada numeradas, para organizar a ordem de prioridade dos eleitores.

§ 1º. A impugnação da identidade do eleitor, solicitada por membros da mesa receptora, fiscais, delegados, candidatos ou qualquer eleitor, será formulada por escrito ao Presidente da seção eleitoral, utilizando a folha de impugnação, antes de ser o eleitor admitido a votar, sendo decidida de imediato pelo Presidente, cabendo recurso imediato à Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Deverão ser admitidos pela Mesa Receptora, como documento de identificação do votante:

- a) Carteira de identidade ou RG expedida por órgão competente;
- b) Carteira de motorista expedida pelo DETRAN;
- c) Carteira de estudante expedida pelo órgão de representação estudantil;
- d) Crachá funcional dos docentes e servidores expedidos pela UFPE.

§ 3º. Na hipótese de o nome do eleitor não constar da lista ou folha de votação, este deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Consulta, no anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho.

Art. 30º. As mesas receptoras de votos não poderão funcionar sem a presença de, pelo menos, dois de seus membros, em qualquer momento da votação.

§ ÚNICO. Não se verificando a presença do número mínimo de integrantes da mesa receptora, o membro presente, qualquer fiscal ou eleitor poderá solicitar da Comissão Organizadora da Consulta as providências necessárias à convocação de docentes, servidores técnico administrativos ou alunos para a imediata recomposição da seção eleitoral.

Seção IV Do Encerramento da Votação

Art. 31º. Expirado o horário de funcionamento da seção eleitoral, às 21:00 (vinte e uma) horas, conforme estabelecido no art. 19, o Presidente da mesa convidará os eleitores presentes que não tenham ainda votado a receberem as fichas para a votação, iniciando a sua distribuição a partir do último eleitor que se encontrar na fila, até o eleitor próximo votante que está para ser admitido na seção.

§ ÚNICO. A partir deste instante, somente poderão ser admitidos a votar os eleitores da seção que tenham recebido a ficha.

Art. 32º. Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o Presidente da seção eleitoral tomará as seguintes providências:

I. Registrará na folha de votação, na parte destinada à assinatura do eleitor, a falta verificada, se for o caso, rubricando este registro em seguida, com preferência em tinta de cor vermelha;

II. Encerrará, com sua assinatura, a folha de impugnação, que poderá também ser assinada pelos fiscais presentes;

III. Mandará lavrar pelo Secretário a ata da eleição, dela devendo constar:

- a) Os nomes dos membros da mesa que hajam comparecido, inclusive suplentes, durante todo o período da votação;
- b) As substituições e nomeações feitas;
- c) Os nomes dos fiscais que compareceram;
- d) A causa, se houver, do retardamento do início da votação;
- e) O número, por extenso, dos eleitores da seção, que compareceram e votaram e o número dos que deixaram de comparecer;
- f) O motivo de não haverem votado eleitores que compareceram;
- g) Os protestos e as impugnações apresentadas e as decisões sobre eles proferidas;
- h) A razão da interrupção da votação, se tiver havido, e o tempo da interrupção;
- i) A ressalva de rasuras, emendas e entrelinhas porventura existentes nas folhas de votação e na ata, ou a declaração de não existirem.

IV. Assinará a ata com os demais membros da mesa, e com os fiscais presentes que assim quiserem;

V. Reunirá a folha de votação, a ata da eleição, eventuais folhas de impugnação e as depositará no Envelope de Encerramento, sendo em seguida lacrado e rubricado pelo Presidente e, facultativamente, pelos fiscais presentes;

VI. Acompanhará e entregará, mediante recibo, o Envelope de Encerramento, para a Comissão Organizadora da Consulta, localizada no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, garantindo o direito dos candidatos, bem como fiscais e delegados, de acompanharem todo o processo.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Art. 33º. A Comissão Organizadora da Consulta, que funcionará no Anfiteatro Professor José Francisco Ribeiro Filho, instalará, com o encerramento da votação em todas as seções, após as 21:00 (vinte e uma) horas, uma junta apuradora para acompanhar a contagem manual dos votos.

§ ÚNICO. Assegura-se aos fiscais e delegados dos candidatos o direito de assistir aos trabalhos de apuração, em todas as suas etapas.

Art. 34°. Terminada a contagem dos votos, o Presidente da mesa apuradora tomará as seguintes providências:

I. Assinará o mapa de apuração impresso pelos computadores utilizados na contagem, que também será assinado pelos fiscais que assim o desejarem;

II. Entregará, mediante recibo, o Mapa de Apuração e o Envelope de Encerramento à Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 35°. A apuração dos votos colhidos nas urnas da Seção Eleitoral Especial e das seções em que tenha havido registro de impugnação ou protesto, será precedida de análise e julgamento pela Comissão Organizadora da Consulta.

Art. 36°. A apuração dos votos será feita por candidatura a Diretor e respectivo Vice-Diretor, aplicando-se a fórmula abaixo para obter o resultado de cada candidatura:

$$Rc = 0,15 Ec /E + 0,15 Tc /T + 0,7 Dc /D$$

Onde,

Rc = Resultado da candidatura a Diretor e respectivo Vice-diretor;

Ec = Número de votos do segmento estudantil para a candidatura;

E = Total de eleitores do segmento estudantil;

Tc = Número de votos do segmento técnico-administrativo para a candidatura;

T = Total de eleitores do segmento técnico-administrativo;

Dc = Número de votos do segmento docente para a candidatura;

D = Total de eleitores do segmento docente.

CAPÍTULO VI DA TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 37°. Recebidos e conferidos os mapas de apuração, a Comissão Organizadora da Consulta providenciará a emissão de Relatório Final de Apuração, e proclamará os resultados da consulta, no mesmo dia da conclusão da votação ou nas horas subsequentes.

Art. 38°. Proclamado o resultado final da consulta prévia, a Comissão Organizadora da Consulta elaborará a ata de encerramento do processo de consulta, relacionando os candidatos sufragados, em ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39°. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do voto.

§ **ÚNICO** Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar à Comissão Organizadora da Consulta aqueles que estejam agindo em violação a este artigo, ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

Art. 40°. Das decisões da Comissão Organizadora da Consulta caberá recurso para o Conselho Departamental do CCSA, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sem efeito suspensivo, se não previsto prazo diverso nesta Instrução.

Art. 41°. Encerrado o prazo recursal a Comissão Organizadora da Consulta elaborará e encaminhará o Relatório Final ao Conselho Departamental do CCSA, até o dia 23 de março de 2020.

Art. 42°. Na hipótese de ser necessária a realização de votação em segundo turno, deverão ser observados, no que couber, os mesmos procedimentos de votação e apuração previstos nesta Instrução.

Art. 43°. Fica aprovado o seguinte calendário para a realização dos atos administrativos e eleitorais alusivos à consulta prévia à comunidade universitária:

DATA	EVENTO
07/02	Início da divulgação das normas disciplinares do processo de consulta prévia e de apuração dos resultados.
11/02	Início das inscrições dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, de 9h às 12h e das 14h às 17h, na secretaria da Diretoria do CCSA.
17/02	Encerramento das inscrições (até às 17h).
17/02	Reunião da Comissão Eleitoral para analisar os requerimentos das candidaturas e divulgar as que foram deferidas.
19/02	Fim do prazo para impugnação de candidaturas (até às 12h). Homologação das inscrições dos candidatos. Divulgação da relação de candidatos inscritos.
20/02	Início da propaganda eleitoral dos candidatos registrados. Data final para designação dos mesários. Fim do prazo para impugnar a designação de mesários. Reunião com os mesários. Data final para credenciamento dos Delegados dos Candidatos. Data final para credenciamento dos Fiscais dos Candidatos.
06/03	Divulgação na página da internet do CCSA da relação dos votantes aptos.
12/03	Análise das impugnações e protestos e elaboração final da relação de votantes.
18/03	Realização de consulta em primeiro turno: 9:00 às 21:00. Instalação e supervisão das Mesas 8:00 às 9:00. Apuração: imediatamente após o término da consulta (Anfiteatro).
19/03	Início do prazo para recurso à Comissão Eleitoral referente ao primeiro turno (até às 17h).
20/03	Fim do prazo para recurso à Comissão Eleitoral referente ao primeiro turno (até às 17h).
23/03	Encaminhamento do relatório final ao Conselho Departamental do CCSA. Encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral, até 12h.
23/03	Homologação do resultado da apuração da Consulta Prévia à comunidade universitária do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCSA, no quadriênio 2020 a 2024

Art. 44°. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 45°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta.

Aprovada pela Comissão Organizadora da Consulta, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2020.

Recife, 06 de fevereiro de 2020

Prof^a. Luciana Araújo de Holanda (DHT)
Presidente

Prof^a. Maria Christianni Coutinho Marçal (SECRET.)
Titular

Prof^o. Miguel Lopes de Oliveira Filho (CONTAB.)
Suplente

Profº. Luiz Carlos Marques dos Anjos (CONTAB.)
Titular

Profº. André Luiz Maranhão de Souza Leão (ADM)
Suplente

Rejane Ferreira dos Santos
Titular

Maria de Fátima Teixeira Magalhães
Suplente

Bruno Cipriano Minhaqui da Silva (D.A ADM)
Titular

José Victor Bandeira Rocha (SECRET)
Suplente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO GABINETE DO
REITOR**

E D I T A L Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE
COORDENADOR/A INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA UFPE**

RESULTADO FINAL

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA RP

NOME	CENTRO
Cristiane de Arimatea Rocha	Centro Acadêmico do Agreste

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID**

NOME	CENTRO
Liliane Maria Teixeira Lima de Carvalho	Centro de Educação

BRENO CALDAS DE ARAUJO
Presidente da Comissão de Seleção

CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção para a Pós-Graduação em TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
da UFPE/CNEN – CTG – 2020.1

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial 108 de 16 DE OUTUBRO DE 2019, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 29 (vinte e nove) e o de Doutorado em 26 (vinte e seis), as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS/LINHA DE
PESQUISA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Diego Rodrigues de Miranda	9,60
2	Julianne Caroline Freires de Lima	9,00
3	Artícia Ravane Pereira da Cruz	8,96
4	Bruna de Oliveira Silva	8,89
5	Ithalo Barbosa Silva de Abreu	8,84
6	Daliana Thaisa Maria Teles de Oliveira Silva	8,65
7	Ivysson Humberto Santos de Lima	8,63
8	Gabrielly Christynne Nascimento Sales	8,56
9	Gabriela Tereza Pinheiro Melo	8,31
10	Luiz Carlos Pires de Souza Júnior	8,28
11	Nalber Miranda Leite	7,87
12	Gleydson Silva da Costa	7,83
13	Pedro Emanuel Moraes Santos	8,48
14	Andressa Pereira da Silva	7,94

DOUTORADO
APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1	Matheus Fernando dos Santos	9,26
2	Crescêncio Andrade Silva Filho	9,14
3	Marvic Ortueta Milan	9,13
4	Marcelo Belmiro Gomes de Lira	9,03
5	Lucas Ravellys Pyrrho de Alcantara	8,97
6	Mariana Cecilia Betancourt	8,92
7	Caio Cesar Santos Valeriano	8,85
8	Cassia Kellen Lopes Fonseca	8,73
9	Abraão Alves Vila Nova	8,72
10	Habila Yusuf Thomas	8,67
11	Vinicius Henrique Teixeira Morais	8,64

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
12	Osana Diniz Ferreira	8,51
13	Patricio Luiz de Andrade	8,42
14	Victor Hugo Farias Ferreira da Silva	8,15
15	Filipe Liberato Justino Diniz	7,97
16	Rafaela Alves de Oliveira	7,94
17	Jorge Alexandre Gomes Lins	8,49
18	Rhyanne Yalle Negreiros Costa	7,86

VINICIUS SAITO BARROS

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Energéticas e Nucleares

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 11/2019 do CEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	GESTÃO E ECONOMIA DA SAÚDE			
	Programa em Rede/Associação: NÃO			
CENTRO:	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS			
NÍVEL:	DOUTORADO PROFISSIONAL			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
	1	Economia da Saúde		
	2			
	3			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
	1	Financiamento		
	2	Avaliação		
	3	Território		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS		OUTROS <small>(fazer referência ao Regimento)</small>	TOTAL GERAL
10	20			30

COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS				
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PES-900	Políticas Públicas de Saúde	45	3	Disciplina
PES-901	Microeconomia	30	2	Disciplina
PES-902	Macroeconomia	30	2	Disciplina
PES-903	Métodos Estatísticos e Econométricos	45	3	Disciplina
PES-899	Tese de Doutorado	0	0	Atividade
COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS				
CÓDIGO	NOME	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PES-904	Metodologia da Pesquisa Científica	30	2	Disciplina
PES-905	Avaliação de Políticas Públicas	30	2	Disciplina
PES-906	Avaliação de Tecnologias em Saúde	45	3	Disciplina
PES-907	Economia do Setor Público	30	2	Disciplina
PES-908	Epidemiologia	30	2	Disciplina
PES-909	Financiamento e Gestão dos Gastos em Saúde	30	2	Disciplina
PES-910	Gestão de Custos em Saúde	45	3	Disciplina
PES-911	Microssimulação Aplicada à Saúde	30	2	Disciplina
PES-912	Propriedade Intelectual e o Impacto no acesso a Medicamentos	30	2	Disciplina
PES-913	Seminários	30	2	Disciplina
PES-914	Sistema de Inovação em Saúde	30	2	Disciplina
PES-915	Tópicos Especiais em Gestão e Economia da Saúde I	30	2	Disciplina
PES-916	Tópicos Especiais em Gestão e Economia da Saúde II	45	3	Disciplina
PES-917	Revisão Sistemática e Metanálise de Ensaio Clínico Randomizado: avaliação do impacto que as tecnologias exercem na saúde	30	2	Disciplina
PES-918	Captação de recurso e elaboração de projeto	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA				Quantidade:
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				até
OUTRAS EXIGÊNCIAS:				

OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ___/___/___				
Secretário(a) do Curso			Coordenador(a) do Curso	

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO PROFISSIONAL			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	GERÊNCIA DE PRODUÇÃO			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	GESTÃO DA INFORMAÇÃO			
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA COMPETITIVIDADE			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
6	32		38	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE

DPP900	Ferramentas Gerenciais em Sistemas Produtivos	30	2	Disciplina
DPP901	Estudo Dirigido I	30	2	Disciplina
DPP902	Estudo Dirigido II	30	2	Disciplina
DPP897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	0	0	Atividade
DPP899	TESE DE DOUTORADO	0	0	Atividade
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DPP903	Seminários II	30	2	Disciplina
DPP904	Estatística Aplicada	30	2	Disciplina
DPP905	Tópicos Avançados da Gerência da Produção I	30	2	Disciplina
DPP906	Tópicos Avançados da Gerência da Produção II	30	2	Disciplina
DPP907	Tópicos Avançados da Gerência da Produção III	30	2	Disciplina
DPP908	Controle Estatístico da Qualidade	30	2	Disciplina
DPP909	Inspeção e Amostragem	30	2	Disciplina
DPP910	Tópicos Avançados em Competitividade I	30	2	Disciplina
DPP911	Tópicos Avançados em Competitividade II	30	2	Disciplina
DPP912	Inovação	30	2	Disciplina
DPP913	Gestão do Conhecimento	30	2	Disciplina
DPP914	Gestão de Projetos Cross-cultural	30	2	Disciplina
DPP915	Estratégia de negócios	30	2	Disciplina
DPP916	Análise de Viabilidade de Projetos	30	2	Disciplina
DPP917	Sustentabilidade	30	2	Disciplina
DPP918	Sistemas de Gestão e Auditoria da Qualidade	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM* NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
<p>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: * Para os alunos do Mestrado Profissional deste Programa e advindos de outros programas de pós-graduação, o número de créditos a serem aproveitados será definido a critério do colegiado. O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado. A dissertação de Mestrado Profissional e a tese de Doutorado Profissional podem dispensar revisão atualizada da literatura, devendo consistir de trabalho final que demonstre caráter inovador e domínio do objeto de estudo que poderá ser sob a forma de projeto, de produto tecnológico registrado ou depositado no INPI, artigos publicados, análise de casos, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, ou “software”. O aluno do doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno do mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto Seminários II.</p>				
OBSERVAÇÃO:				
EM, ____/____/____				

Secretário(a) do Curso	
Coordenador(a) do Curso	

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGrama:	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	DOUTORADO PROFISSIONAL			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	PESQUISA OPERACIONAL			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	CONFIABILIDADE, MANUTENÇÃO E RISCOS EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO			
2	OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS E PROCESSOS			
3	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DECISÃO			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2020.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
6	32		38	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DPP900	Ferramentas Gerenciais em Sistemas Produtivos	30	2	Disciplina
DPP901	Estudo Dirigido I	30	2	Disciplina
DPP902	Estudo Dirigido II	30	2	Disciplina

DPP897	EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	0	0	Atividade
DPP899	TESE DE DOUTORADO	0	0	Atividade
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
DPP903	Seminários II	30	2	Disciplina
DPP919	Desenvolvimento de Modelos de Decisão	30	2	Disciplina
DPP920	Modelagem em Manutenção	30	2	Disciplina
DPP921	Jogos e Gestão de Conflitos Organizacionais	30	2	Disciplina
DPP922	Modelagem de Problemas Combinatórios	30	2	Disciplina
DPP923	Processos Estocásticos Aplicados a Sistemas Produtivos	30	2	Disciplina
DPP924	Modelagem em Decisão Multicritério	30	2	Disciplina
DPP925	Processos de Negociação	30	2	Disciplina
DPP926	Processos Decisórios em Grupo	30	2	Disciplina
DPP927	Gerenciamento de Riscos Tecnológicos	30	2	Disciplina
DPP928	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção I	30	2	Disciplina
DPP929	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção II	30	2	Disciplina
DPP930	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção III	30	2	Disciplina
DPP931	Tópicos Avançados em Engenharia de Produção IV	30	2	Disciplina
DPP932	Tópicos Avançados em Análise de Decisão I	30	2	Disciplina
DPP933	Tópicos Avançados em Análise de Decisão II	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [X] SIM* NÃO []			Quantidade:	
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM NÃO []			até	90 dias
<p>OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: * Para os alunos do Mestrado Profissional deste Programa e advindos de outros programas de pós-graduação, o número de créditos a serem aproveitados será definido a critério do colegiado. O aluno poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado. A dissertação de Mestrado Profissional e a tese de Doutorado Profissional podem dispensar revisão atualizada da literatura, devendo consistir de trabalho final que demonstre caráter inovador e domínio do objeto de estudo que poderá ser sob a forma de projeto, de produto tecnológico registrado ou depositado no INPI, artigos publicados, análise de casos, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, ou “software”. O aluno do doutorado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do mestrado. O aluno do mestrado poderá efetuar como eletiva qualquer disciplina do doutorado, exceto Seminários II.</p>				
OBSERVAÇÃO:				
EM, ____/____/____				
Secretário(a) do Curso				
Coordenador(a) do Curso				

PORTARIA Nº 11 - DLC/PROGEST, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 63/2018, celebrado entre a UFPE e a Empresa Stil Terraplanagens e Locações Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de retroescavadeira operada, com pá carregadeira, tração 4x4, para atender o campus Recife da UFPE (Campus Joaquim Amazonas e, eventualmente, suas unidades descentralizadas).

- Edgleicy Maria Silva de Lima, SIAPE nº 2175397 – Gestora do Contrato
- Luiz Carlos dos Prazeres Serpa Alfino, SIAPE nº 1134317 – Gestor Substituto do Contrato
- Breno Tenório de Souza, SIAPE nº 1133235 - Fiscal Técnico do Contrato
- Darmene Rubem de Macedo, SIAPE nº 1637033 - Fiscal Técnica Substituto (Processo nº 23076.005838/2020-66)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 12 - DLC/PROGEST, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.938, de 26 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 096/2017, celebrado entre a UFPE e a Empresa Eficaz Serviços e Terceirizações Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas de cupins, ratos e insetos rasteiros e voadores em áreas específicas do campus Recife da UFPE.

- Edgleicy Maria Silva de Lima, SIAPE nº 2175397 – Gestora do Contrato
- Luiz Carlos dos Prazeres Serpa Alfino, SIAPE nº 1134317 – Gestor Substituto do Contrato
- Antônio Pedro da Silva, SIAPE nº 1133682 - Fiscal Técnico do Contrato
- Arlindo Jerônimo da Silva, SIAPE nº 1729154 - Fiscal Técnico Substituto (Processo nº 23076.006762/2020-47)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
Diretoria de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 5.016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir Antônio Sabino de Araújo Filho, matrícula SIAPE n.º 1133735, CPF n.º 069.063.114-68 e Betânia Maria Lidington Lins, SIAPE n.º 1088223, CPF n.º 513.994.584-34, além de substituir Maria Alexandra Prado de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1854413, CPF n.º 039.945.674-08 por Joicy Barbalho Pires Penha, matrícula 1650569, CPF n.º 039.945.674-08, reconduzidos por meio da Portaria n.º 2.534, de 09 de julho de 2019, publicada no Boletim Oficial n.º 61 - Especial, de 10/07/2019, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.043338/2018-13.

(Processo n.º 23076.043338/2018-13)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º. 004 - CTG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, Afonso Henrique Sobreira de Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 28 de Janeiro de 2020, os docentes listados abaixo para compor a Comissão Examinadora de Avaliação do Departamento de Engenharia Biomédica:

- Ricardo Emmanuel de Souza, SIAPE 1170977 (Membro titular interno)
- Cristine Martins Gomes de Gusmão, SIAPE 2324068 (Membro titular interno)
- Ana Lúcia Bezerra Candeias, SIAPE 2103925 (Membro titular externo)
- Rosa Amália Fireman Dutra, SIAPE 1836769 (Membro suplente interno)

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
Diretor